



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.937, DE 20 DE MAIO DE 2026.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO BALANÇO ANTERIOR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Eu, IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente por Superávit Financeiro no valor de R\$ 147.927,36 (Cento e Quarenta e Sete Mil Novecentos e Vinte e Sete Reais e Trinta e Seis Centavos), e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentária:

§ 1º 02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.0003.1055- AQUISIÇÃO DE 32 UND DE ADUELAS DE CONCRETO DE 2,0M X 2,0M – TRANSF. ESPECIAL
Elemento de Despesa: 4.4.90.30.00- Material de Consumo
R\$ 147.927,36 (Cento e Quarenta e Sete Mil Novecentos e Vinte e Sete Reais e Trinta e Seis Centavos)
D.R: 2.706.0013.3110
Desp.: _____

Artigo 2º - A cobertura da dotação do valor descrito no Artigo 1º, §1º, no montante de R\$ 147.927,36 (Cento e Quarenta e Sete Mil Novecentos e Vinte e Sete Reais e Trinta e Seis Centavos), ocorrerá por meio de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, proveniente de saldo remanescente de recursos de Transferência Especial através do Ministério da Economia, que permaneceu em conta bancária específica ao final do exercício de 2025, conforme demonstrado em extratos em anexo.

Parágrafo único. O saldo remanescente será reutilizado para a aquisição de 32 (trinta e dois) unidades de aduelas de concreto medindo 2,0m x 2,0m, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, observando-se a vinculação dos recursos e o devido enquadramento na classificação orçamentária da despesa, em conformidade com a legislação vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte negro, 20 de maio de 2026

**IVAIR JOSE FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL**





Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **IVAIR JOSE FERNANDES - PREFEITO**,
CPF: 677.52*. **9-*3 em **20/05/2026 11:56:15**, Cód. Autenticidade da Assinatura:
1183.7U56.5153.877Z.6330, com fundamento na Lei N° 14.063, de 23 de Setembro de
2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **2.DD1.831** - Tipo de Documento: **LEI ORDINÁRIA - Nº 1937/2026**.

Elaborado por **SCHIRLE MARIANI MARQUES**, CPF: 773.16*. **2-*3 , em **20/05/2026 - 11:26:59**

Código de Autenticidade deste Documento: 1136.6726.2594.8164.2056

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>

